**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018/FMS/02**

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MÓVEIS SOB MEDIDA E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE ESF’S E DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC.

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2018, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, **como órgão gerenciador** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 05/2018/FMS – Edital PP nº 01/2018/FMS, homologado em 12 / 03 / 2018, mediante termos e condições que seguem.

**DETENTORA (S):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1ª** | RAZÃO SOCIAL: | **MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA-ME** |
| ENDEREÇO: | **RUA NILO PEÇANHA, 163 – CENTRO – HERVAL D’OESTE/SC – 89.610-000 – FONE: 3522-8411** |
| CNPJ/MF: | **23.518.341/0001-59** |
|  |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: | **LUCIANO PILATTI** |
| ENDEREÇO: | **JOAÇABA/SC** |
| CPF: | **021.948.939-46** |
| RG: | **3.620.379** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes lotes:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 1** | | | | | | |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR  UNITÁRIO  R$ | VALOR TOTAL  R$ |
| 1 | 01 | un | Balcão para atendimento, aberto com prateleiras e tampo.  Confeccionado em MDF branco TX de 15mm, fundo de 6mm revestido em branco TX 02 faces.  Medidas: 1,13x1,05 x 0,50m (CxAxL).  Balcão com pés medindo altura padrão de 12cm.  Acabamento em todos os lados.  C:\Users\Jose\Downloads\FÁRMACIA 01 (1).jpg | MDP | 512,8049 | 512,80 |
| 2 | 01 | un | Armários, com prateleiras,aberto, confeccionado em MDF branco 18mm, sendo:  - 01 (uma) peça em 02 (duas) paredes - medidas: 1,70 e 2,10x2,00 x 0,40m (CxAxL).  - 01 (uma) peça em 01(uma) parede - medidas: 1,30 x 2,00 x 0,40 m (CxAxL).  Armários com pés medindo altura padrão de 12cm.  C:\Users\Jose\Downloads\FÁRMACIA 02.jpg  C:\Users\Jose\Downloads\FÁRMACIA 002 (1).jpg | MDP | 2.387,1951 | 2.387,20 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1 R$ | | | | | | 2.900,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  | LOTE 02 |  |  |  |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR  UNITÁRIO  R$ | VALOR TOTAL  R$ |
| 3 | 01 | un | Balcão de atendimento em formato de “L”, confeccionado em MDF branco TX de 15mm, fundo de 6mm revestido em branco TX 02 faces.  Medidas: 1,50 e 1,80 x 1,00 x 0,50m. (CxAxL).  Balcão com pés medindo altura padrão de 12cm.  Armário para pastas suspensas com 06 (seis) gavetões e 02 (duas) portas, confeccionado em MDF branco TX de 15mm, fundo de 6mm revestido em branco TX 02 faces.  Medidas: 1,00 x 2,40 x 0,50m (CxAxL).  Portas com dobradiças de metal embutidas.Puxadores de metal *steel* modelo *reale* 128.Gavetas com trilhos telescópicos de metal.  Armário com pés medindo altura padrão de 12cm.  C:\Users\Jose\Downloads\RECEPÇÃO 03.jpg  C:\Users\Jose\Downloads\RECEPÇÃO 003.jpg  C:\Users\Jose\Downloads\RECEPÇÃO 0003.jpg | MDP | 2.730,00 | 2.730,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 03** | | | | | | |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR  UNITÁRIO  R$ | VALOR TOTAL  R$ |
| 4 | 01 | un | Balcão com 03 (três) portas e tampo, confeccionado em MDF branco TX de 15mm, fundo de 6mm revestido em branco TX 02 faces.  Portas com dobradiças de metal embutidas.Puxadores de metal *steel*modelo *reale*128.  Medidas: 1,40 x 0,90 x 0,50 m. (CxAxL).  Balcão com pés medindo altura padrão de 12cm.  C:\Users\Jose\Downloads\ESTERELIZAÇÃO 04.jpg  C:\Users\Jose\Downloads\ESTERELIZAÇÃO 004.jpg | MDP | 923,5942 | 923,59 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 5 | 01 | un | Balcão com 03 (três) portas, confeccionado em MDF branco TX de 15mm, fundo de 6mm revestido em branco TX 02 faces.  Portas com dobradiças de metal embutidas.Puxadores de metal *steel*modelo *reale* 128.  Medidas: 1,26 x 0,90 x 0,50 m (CxAxL).  Tampo em granito, com cuba quadrada.  Medidas: 1,25 x 0,57 x 0,30 m.  Balcão com pés medindo altura padrão de 12cm.  C:\Users\Jose\Downloads\ESTERELIZAÇÃO 05.jpg  C:\Users\Jose\Downloads\ESTERELIZAÇÃO 005.jpg | MDP | 1.166,6454 | 1.166,65 |
| 6 | 01 | un | Prateleira confeccionado em MDF branco TX de 15mm, fundo de 6mm revestido em branco TX 02 faces.  Medidas: 1,60 x 0,45 x 0,06 m (CxLxA).  C:\Users\Jose\Downloads\ESTERELIZAÇÃO 06.jpg | MDP | 145,8307 | 145,83 |
| 7 | 01 | un | Balcão com 03 (três) portas e com tampo, confeccionado em MDF branco TX de 15mm, fundo de 6mm revestido em branco TX 02 faces.  Portas com dobradiças de metal embutidas.Puxadores de metal *steel* modelo *reale* 128.  Medidas: 1,30 x 0,90 x 0,50 m (CxLxA).  Balcão com pés medindo altura padrão de 12cm.  C:\Users\Jose\Downloads\ESTERELIZAÇÃO 07.jpg  C:\Users\Jose\Downloads\ESTERELIZAÇÃO 007.jpg | MDP | 806,9297 | 806,93 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 3 R$ | | | | | | 3.043,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 04** | | | | | | |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR  UNITÁRIO  R$ | VALOR TOTAL  R$ |
| 8 | 01 | un | Armário com 04 (quatro) portas, dividido com prateleiras, confeccionado em MDF branco TX de 15mm, fundo de 6mm revestido em branco TX 02 faces.  Portas com dobradiças de metal embutidas.Puxadores de metal *steel* modelo *reale* 128.  Medidas: 1,65 x 2,10 x 0,45m. (CxAxL).  Armário com pés medindo altura padrão de 12cm  C:\Users\Jose\Downloads\SALA DE ARMAZENAMENTO 08.jpg  C:\Users\Jose\Downloads\SALA DE ARMAZENAMENTO 008 (1).jpg | MDP | 1.594,00 | 1.594,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 05** | | | | | | |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR  UNITÁRIO  R$ | VALOR TOTAL  R$ |
| 9 | 01 | un | Balcão com 03 (três) portas, dividido com prateleiras e com tampo, confeccionado em MDF branco TX de 15mm, fundo de 6mm revestido em branco TX 02 faces.  Portas com dobradiças de metal embutidas.Puxadores de metal *steel* modelo *reale* 128.  Medidas: 1,55 x 1,45 x 0,60m (CxAxL).  Balcão com pés medindo altura padrão de 12cm.  C:\Users\Jose\Downloads\DESPENSA 09.jpg  C:\Users\Jose\Downloads\DESPENSA 009.jpg | MDP | 1.082,00 | 1.082,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 06** | | | | | | |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR  UNITÁRIO  R$ | VALOR TOTAL  R$ |
| 10 | 01 | un | Mesa com tampo em MDF 25mm de espessura.  Medidas: 2,00 x 0,90 m (C x L)  Pés: Modelo H.  C:\Users\Jose\Downloads\SALA DE REUNIÕES 10.jpg | MDP | 759,2034 | 759,20 |
| 11 | 02 | un | Armário com 04 (quatro) portas, dividido com prateleiras, confeccionado em MDF branco TX de 15mm, fundo de 6mm revestido em branco TX 02 faces.  Medidas: 0,92 x2,10m x 0,45 m (CxAxL).  Portas com dobradiças de metal embutidas.Puxadores de metal *steel* modelo *reale* 128.  Armário com pés medindo altura padrão de 12cm.  C:\Users\Jose\Downloads\SALA DE REUNIÕES 11.jpg  C:\Users\Jose\Downloads\SALA DE REUNIÕES 011.jpg | MDP | 1.321,3983 | 2.642,80 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 6 R$ | | | | | | 3.402,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 07** | | | | | | |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR  UNITÁRIO  R$ | VALOR TOTAL  R$ |
| 12 | 01 | un | Balcão para pia com 03 (três) portas, com prateleiras e 04 (quatro) gavetas, confeccionado em MDF branco TX de 15mm, fundo de 6mm revestido em branco TX 02 faces.  Portas com dobradiças de metal embutidas.Puxadores de metal *steel* modelo *reale* 128.Gavetas com trilhos telescópicos de metal.  Medidas: 2,15 x 0,90 x 0,55 m (CxAxL).  Tampo em granito, com cuba quadrada.  Medidas: 2,20 x 0,63 x 0,30 m.  Balcão com pés medindo altura padrão de 12cm.  C:\Users\Jose\Downloads\COZINHA 12 (2).jpg  C:\Users\Jose\Downloads\COZINHA 012.jpg | MDP | 2.155,00 | 2.155,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 09** | | | | | | |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR  UNITÁRIO  R$ | VALOR TOTAL  R$ |
| 14 | 01 | un | Balcão com 03 (três) portas dividido com prateleiras. Sem tampo de MDF.Confeccionado em MDF branco TX de 15mm, fundo de 6mm revestido em branco TX 02 faces.  Portas com dobradiças de metal embutidas.Puxadores de metal *steel* modelo *reale* 128.  Medidas: 1,50 x 0,90 x 0,50 m (CxAxL).  Tampo em granito,com cuba quadrada.  Medidas: 1,55 x 0,57 x 0,30m.  Balcão com pés medindo altura padrão de 12cm.  C:\Users\Jose\Downloads\SALA DE ODONTOLOGIA 14.jpg  C:\Users\Jose\Downloads\SALA DE ODONTOLOGIA 014 (1).jpg | MDP | 1.495,2077 | 1.495,21 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 15 |  |  | Balcão com 04 (quatro) portas dividido com prateleira, com 04 (quatro) gavetas e com tampo em MDF.  Portas com dobradiças de metal embutidas.Puxadores de metal *steel*modelo *reale* 128.Gavetas com trilhos telescópicos de metal.  Medidas: 2,50 x 0,90 x 0,50 m.  Balcão com pés medindo altura padrão de 12cm.  C:\Users\Jose\Downloads\SALA DE ODONTOLOGIA 15.jpg  C:\Users\Jose\Downloads\SALA DE ODONTOLOGIA 015.jpg | MDP | 1.504,7923 | 1.504,79 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 9 R$ | | | | | | 3.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 10** | | | | | | |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR  UNITÁRIO  R$ | VALOR TOTAL  R$ |
| 16 | 01 | un | Balcão com 03 (três) portas, com tampo, dividido com prateleiras, confeccionado em MDF branco TX de 15mm, fundo de 6mm revestido em branco TX 02 faces.  Portas com dobradiças de metal embutidas.Puxadores de metal *stee*l modelo *reale* 128.  Medidas: 1,20 x 0,90 x 0,50 m.  Balcão com pés medindo altura padrão de 12cm.  C:\Users\Jose\Downloads\SALA DE ENFERMAGEM 16.jpg  C:\Users\Jose\Downloads\SALA DE ENFERMAGEM 016.jpg | MDP | 796,6316 | 796,63 |
| 17 | 01 | un | Armário com 02 (duas) portas, dividido com prateleiras, confeccionado em MDF branco TX de 15mm, fundo de 6mm revestido em branco TX 02 faces.  Portas com dobradiças de metal embutidas.Puxadores de metal *steel* modelo *reale* 128.  Medidas: 0,80 x 2,15 x 0,80 m (CxAxL).  Armário com pés medindo altura padrão de 12cm.  C:\Users\Jose\Downloads\SALA DE ENFERMAGEM 17.jpg  C:\Users\Jose\Downloads\SALA DE ENFERMAGEM 017.jpg | MDP | 1.095,3684 | 1.095,37 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 10 R$ | | | | | | 1.892,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 12** | | | | | | |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR  UNITÁRIO  R$ | VALOR TOTAL  R$ |
| 20 | 01 | un | Balcão com 02 (duas) portas, com prateleira, 04 (quatro) gavetas e com tampo em MDF.  Portas com dobradiças de metal embutidas.Puxadores de metal *steel* modelo *reale* 128.Gavetas com trilhos telescópicos de metal.  Medidas: 1,50 x 1,00 x 0,60 m (CxAxL).  Tampo estofado com espuma densidade 8cm para o balcão.  Medidas: 1,50 x 0,60 x m.  Balcão com pés medindo altura padrão de 12cm.  C:\Users\Jose\Downloads\SALA DE VACINAS 20.jpg  C:\Users\Jose\Downloads\SALA DE VACINAS 020.jpg | MDP | 1.476,0215 | 1.476,02 |
| 21 | 01 | un | Balcão para pia com 02 (duas) portas, dividido com 01 (uma) prateleira, confeccionado em MDF branco TX de 15mm, fundo de 6mm revestido em branco TX 02 faces.  Portas com dobradiças de metal embutidas.Puxadores de metal *steel* modelo *real*e 128.  Medidas: 0,90 x 0,90 x 0,50 m (CxAxL).  Tampo em granito com cuba quadrada.  Medidas: 0,95 x 0,60 x 0,30 m.  Balcão com pés medindo altura padrão de 12cm.  C:\Users\Jose\Downloads\SALA DE VACINAS 21.jpg  C:\Users\Jose\Downloads\SALA DE VACINAS 021 (1).jpg | MDP | 1.113,9785 | 1.113,98 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 12 R$ | | | | | | 2.590,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 18** | | | | | | |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR  UNITÁRIO  R$ | VALOR TOTAL  R$ |
| 27 | 20 | UN | CADEIRA LONGARINA - Cadeira de espera fixa tipo longarina. Assento plástico injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, comtrês lugares. Estrutura de sustentação e suporte do encosto em tubo de aço. Ponteiras em polipropileno injetado.  Dimensões aproximadas:  Largura da longarina: 1.415 mm.  Profundidade da cadeira: 525 mm.  Altura total da cadeira: 815 mm.  Altura do encosto: 260 mm.  Largura do encosto: 460 mm.  Profundidade do assento: 400 mm.  Largura do assento: 460 mm  Cor: preta. | CAVALETTI | 622,75 | 12.455,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 19** | | | | | | |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR  UNITÁRIO  R$ | VALOR TOTAL  R$ |
| 28 | 40 | UN | POLTRONA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR - com encosto alto e apoio de braços. Assento e encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura média de 14 mm. Curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 kg/m³ com 60 mm de espessura média no assento e no encosto. Capa do assento e do encosto em tecido de poliéster, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio alinhado horizontalmente, previamente colados às espumas, e fixadas com grampos ao assento e encosto de madeira. Assento e encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Fixação por parafusos sextavados e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. Parafusos de fixação dos componentes do tipo flangeado com trava, na bitola ¼"x 20 fpp. Apoio dos braços, em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, com 07 posições de regulagem de altura, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 02 furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos. Suporte do encosto em mola de aço SAE 1020 com 76,2 mm de largura e 6,35 mm de espessura, curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência. Base giratória metálica desmontável com aranha de 05 hastes estampadas a frio em chapa de aço SAE 1020 FQD, e soldadas ao cone central por solda do tipo MIG, recoberto por acoplamento injetado em polipropileno copolímero. Os pinos dos rodízios deverão ser soldados na extremidade das hastes evitando que se soltem, apoiadas sobre 05 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro, em nylon, com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, com banda de rolagem em poliuretano para uso em pisos duros e amadeirados. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em POM e recalibrada, com acabamento cromado.Mecanismo do tipo relax, com regulagem da tensão da mola através de manípulo frontal, com posições de travamento para a posição desejada, ou relax livre, e alavanca de acionamento da coluna a gás. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral. Os componentes metálicos que possuem pintura, deverão ser tratados com fosfato de zinco.A tinta utilizada para pintura deverá ser em pó, do tipo híbrida (poliéster epóxi), isenta de metais pesados, na cor preto semi-brilho com camada de 60 mícrons. Todas as peças deverão ser curadas em estufa à temperatura de 200° C.  Dimensões aproximadas:  Altura da cadeira: 905-1025 mm  Profundidade da cadeira: 700 mm  Largura da cadeira: 700 mm  Altura do encosto: 450 mm  Largura do encosto: 450 mm  Profundidade do assento: 460 mm  Largura do assento: 480 mm  Altura do assento: 465-585mm | CAVALETTI | 702,825 | 28.113,00 |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
  2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora ANGELA SIGNORI, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
     1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
  2. Os itens, objeto desta contratação, deverão ser entregues em conformidade com as especificações e modelos da cláusula primeira desta Ata.
     1. A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela DETENTORA da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho de Despesa.
     2. A DETENTORA deverá proceder à entrega e a montagem do objeto, conforme o caso, nos locais indicados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
  3. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a DETENTORA promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
     1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
     2. Caso dos materiaissejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
  4. DA GARANTIA
     1. A DETENTORA deverá prestar a garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da entrega/instalação dos móveis.
     2. A proponente vencedora deverá, durante o período de garantia, cumprir, sem custos adicionais, diretamente ou por intermédio de representante ou credenciado, as obrigações abaixo relacionadas:

1. Atender às chamadas do usuário, para suporte de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da solicitação efetuada.
2. Prestar suporte de serviços, compreendendo reparos e substituição de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contadas também, da solicitação efetuada.
3. Trocar o móvel ofertado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas se, no período de 15 (quinze) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos no prazo estabelecido na alínea “b”.
   * 1. Para efeito da garantia, será suficiente a apresentação da cópia da Nota Fiscal de compra.
   1. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
      1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos materiais solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
      2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos materiais ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
      3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

* 1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.
     1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº 29.375-X, do Banco DO BRASIL, agência nº 0137-6.
     2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
  2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba – SC, CNPJ nº 10.594.533/0001-00 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
     1. No caso de adesão à presente Ata, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
     2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a DETENTORA.
  3. Os preços não serão reajustados.
  4. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
  5. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
     1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
  6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
  7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
     1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
     1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O Fundo Municipal de Saúde e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. Responsabilidades da DETENTORA:
     1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
     2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
     4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
     5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.
     6. Prestar a garantia de acordo com o disposto no subitem 3.4 desta Ata.

## Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
    2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
    3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
    4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
    5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
    6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
    7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
     1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
  3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4. Sofrer sanção prevista no [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
   * 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
  2. A existência de preços registrados não obriga a entidade a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
  3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
  4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 12 de março de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA-ME

LUCIANO PILATTI

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_